



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA Nº 757, DE 22 DE MAIO DE 2024.

***“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, em valor que especifica”.***

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.905,80 (quatorze mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos), referente a aquisição de imóvel com área de 82,81 mt<sup>2</sup> destinado às obras de perfuração e instalação de um poço profundo para fornecimento de água à população município de Trabiju

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
UG: 02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UE: 02.04.03 AGUA E ESGOTO  
FUNCIONAL: 17.512.0014.1011.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
RUBRICA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 14.905,80  
FONTE: 01 TESOURO

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.905,80**

**Art. 3º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria a seguir:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
UG: 02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UE: 02.04.01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
FUNCIONAL: 16.482.0012.1010.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
RUBRICA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (Ficha: 111) R\$ 14.905,80  
FONTE: 01 TESOURO

**TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 14.905,80**

**Art. 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022\_2025 e LDO do exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de maio de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal